GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

2ª votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 13/05/2021
Assinatura do Presidente

1ª votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 11/05/2021
Assinatura do Presidente

MENSAGEM Nº 008

DE 23 DE MARÇO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 008 de 23 de março de 2021, que tem por finalidade autorizar ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 23 de Março de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 23/03/2021
Assinatura
Rosilene dos Santos
Diretora Geral e Financeira

PROJETO DE LEI Nº 008
DE 23 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no vigente orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 23 de Março de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, diante da necessidade do município em adequar as despesas orçamentárias do presente exercício, em decorrência do fluxo de demandas dos serviços públicos, a fim de suprir as necessidades orçamentárias dos diversos órgãos e secretarias, bem como para cumprir as metas previstas na lei orçamentária. Sendo assim, resta imprescindível a aprovação da abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço público.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta, para proposição final do projeto de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 23 de Março de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECULTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE SIRIRI-SE,** foi determinado que diante do referido Projeto de Lei, todos os membros da referida comissão julgam necessário apresentar Emenda Modificativa, visto que, a supracitada matéria não apresenta explicações plausíveis para tais fins.

Os Membros desta, fundamenta-se pela necessidade, de manutenção da essência deste poder Legislativo Municipal, principalmente pelas suas funções de "FISCALIZAÇÃO e a função de LEGISLAR", a qual se configura nas práticas anteriores da gestão municipal, que manipula as verbas públicas desviando de seus objetivos para atendimento de planos secundários sem a anuência desta casa, pois com a aprovação desta lei em sua forma original, esta casa estaria abrindo mão antecipadamente de participar efetivamente da execução orçamentaria e obviamente da fiscalização da ampliação dos recursos.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da Lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a matéria após a apreciação da (s) Emenda (s) Modificativa, estará apta a discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 05 de abril de 2021

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECULTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE SIRIRI-SE,** foi determinado que diante do referido Projeto de Lei, o relator da comissão julga favorável, porém o Presidente e o Membro julgam necessário apresentar Emenda Modificativa, visto que, a supracitada matéria não apresenta explicações plausíveis para tais fins.

O Presidente e o Membro desta, fundamenta-se pela necessidade, de manutenção da essência deste poder Legislativo Municipal, principalmente pelas suas funções de "FISCALIZAÇÃO e a função de LEGISLAR", a qual se configura nas práticas anteriores da gestão municipal, que manipula as verbas públicas desviando de seus objetivos para atendimento de planos secundários sem a anuência desta casa, pois com a aprovação desta lei em sua forma original, esta casa estaria abrindo mão antecipadamente de participar efetivamente da execução orçamentaria e obviamente da fiscalização da ampliação dos recursos.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da Lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a matéria após a apreciação da (s) Emenda (s) Modificativa, estará apta a discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 05 de abril de 2021

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNÍCIPAL DE SIRIRI

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relatora

Ilmar Passos Santos
Membro

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECULTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE SIRIRI-SE,** foi determinado que diante do referido Projeto de Lei, todos os membros da referida comissão julgam necessário apresentar Emenda Modificativa, visto que, a supracitada matéria não apresenta explicações plausíveis para tais fins.

Os Membros desta, fundamenta-se pela necessidade, de manutenção da essência deste poder Legislativo Municipal, principalmente pelas suas funções de "FISCALIZAÇÃO e a função de LEGISLAR", a qual se configura nas práticas anteriores da gestão municipal, que manipula as verbas públicas desviando de seus objetivos para atendimento de planos secundários sem a anuência desta casa, pois com a aprovação desta lei em sua forma original, esta casa estaria abrindo mão antecipadamente de participar efetivamente da execução orçamentaria e obviamente da fiscalização da ampliação dos recursos.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da Lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a matéria após a apreciação da (s) Emenda (s) Modificativa, estará apta a discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 05 de abril de 2021

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relatora

Ilmar Passos Santos
Membro

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECULTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE SIRIRI-SE,** foi determinado que diante do referido Projeto de Lei, o relator da comissão julga favorável, porém o Presidente e o Membro julgam necessário apresentar Emenda Modificativa, visto que, a supracitada matéria não apresenta explicações plausíveis para tais fins.

O Presidente e o Membro desta, fundamenta-se pela necessidade, de manutenção da essência deste poder Legislativo Municipal, principalmente pelas suas funções de "FISCALIZAÇÃO e a função de LEGISLAR", a qual se configura nas práticas anteriores da gestão municipal, que manipula as verbas públicas desviando de seus objetivos para atendimento de planos secundários sem a anuência desta casa, pois com a aprovação desta lei em sua forma original, esta casa estaria abrindo mão antecipadamente de participar efetivamente da execução orçamentaria e obviamente da fiscalização da ampliação dos recursos.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da Lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a matéria após a apreciação da (s) Emenda (s) Modificativa, estará apta a discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 05 de abril de 2021

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Jussikarlos Silva Andrade
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jackson Martins Fontes
Membro

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECULTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE SIRIRI-SE,** foi determinado que diante do referido Projeto de Lei, o relator da comissão julga favorável, porém o Presidente e o Membro julgam necessário apresentar Emenda Modificativa, visto que, a supracitada matéria não apresenta explicações plausíveis para tais fins.

O Presidente e o Membro desta, fundamenta-se pela necessidade, de manutenção da essência deste poder Legislativo Municipal, principalmente pelas suas funções de "FISCALIZAÇÃO e a função de LEGISLAR", a qual se configura nas práticas anteriores da gestão municipal, que manipula as verbas públicas desviando de seus objetivos para atendimento de planos secundários sem a anuência desta casa, pois com a aprovação desta lei em sua forma original, esta casa estaria abrindo mão antecipadamente de participar efetivamente da execução orçamentaria e obviamente da fiscalização da ampliação dos recursos.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da Lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a matéria após a apreciação da (s) Emenda (s) Modificativa, estará apta a discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 05 de abril de 2021

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Jusskarlos Silva Andrade
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jackson Martins Fontes
Membro